



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 38/2025 – GAB

Pitanga/PR, 07 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Amadeus Penga
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga - PR

Senhor Presidente:

Encaminho para análise, o Projeto de Lei de nº 6/2025, que Altera o art. 21, o inciso I do art. 25 e o art. 26, e acresce o art. 27-A, todos na Lei nº 2.505, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Assim solicito a Vossa Excelência a convocação extraordinária, em face a interesse público manifesto, em dia e horário a ser designado, nos termos do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de nº 06/2009.

A motivação para a presente convocação extraordinária se dá em virtude de que, desde a criação do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher/FEDIM (Lei nº 21370/2023) pelo Governo Estadual, voltado às políticas públicas às Mulheres, o município de Pitanga não está habilitado à receber recursos, conforme anexos ao presente ofício, razão que se demonstra a urgência pelo trâmite.

Atenciosamente.

Dirceu Moraes
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração

Protocolo Nº 0061

Data 07/02/2025

às 08 horas 40 minutos.

PROJETO DE LEI Nº 6/2025

Altera o art. 21, o inciso I do art. 25 e o art. 26, e acresce o art. 27-A, todos na Lei nº 2.505, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 1º O art. 21, o inciso I do art. 25 e o art. 26, todos da Lei nº 2.505, de 11 de abril de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania como fundo de natureza contábil e/ou financeira, não dotado de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.320, de 17/03/1964, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei."

"Art. 25....."

I - A presidência da Junta Executiva será exercida pelo (a) Secretário(a) do Desenvolvimento Social e Cidadania, o qual será o responsável legal pelo Fundo;"

II -;

III -"

"Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o seu funcionamento vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo o(a) Secretário(a) do Desenvolvimento Social e Cidadania o responsável pela administração, destinação dos recursos e proporcionará o suporte necessário para o funcionamento e desenvolvimento dos programas e ações relacionadas à efetivação e programação dos direitos das mulheres do Município de Pitanga .

Parágrafo único. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM."

Art. 2º A Lei nº 2.505, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 27-A:

"Art. 27-A. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania na forma estabelecida no regulamento, e os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1173
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPPM) e pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM);

II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Pitanga; e

VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPPM)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de fevereiro de 2025.

Dirceu Moraes

Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 6/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa alterar o art. 21, o inciso I do art. 25 e o art. 26, e acresce o art. 27-A, todos na Lei nº 2.505, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher..

A regulamentação do Fundo da Mulher é uma medida essencial para garantir a efetiva implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da equidade de gênero e a proteção dos direitos das mulheres nos municípios. A ausência desse fundo inviabiliza o repasse de verbas estaduais, comprometendo programas e ações fundamentais para o desenvolvimento social e econômico das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Atualmente, a inexistência de um mecanismo formal de captação e gestão de recursos destinados às políticas para mulheres impede a execução de projetos estruturantes e sustentáveis. O Fundo da Mulher possibilita a centralização de recursos, assegurando transparência e eficiência na destinação das verbas. Dessa forma, evita-se a dispersão e o uso inadequado dos recursos públicos, garantindo que os investimentos sejam aplicados de maneira estratégica e conforme as reais necessidades da população feminina.

Além disso, a criação do Fundo da Mulher alinha-se a diretrizes nacionais e internacionais de combate à desigualdade de gênero, promovendo o fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência doméstica, capacitação profissional, inclusão no mercado de trabalho e acesso a serviços essenciais de saúde e assistência social.

A exigência do Fundo da Mulher como pré-requisito para o repasse de verbas estaduais visa estimular os municípios a assumirem o compromisso com a causa, criando estruturas administrativas que assegurem a correta aplicação dos recursos e o acompanhamento das ações desenvolvidas. Essa medida busca fomentar a institucionalização de políticas públicas eficientes e contínuas, evitando a descontinuidade de projetos e iniciativas importantes.

Portanto, a criação do Fundo da Mulher é um avanço imprescindível para garantir a autonomia financeira do município na implementação de políticas voltadas às mulheres.

Sua instituição representa um compromisso com a justiça social, a equidade de gênero e o desenvolvimento sustentável, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as mulheres.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, com vistas a atender aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência na gestão pública municipal.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a justificativa.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de fevereiro de 2025.

Dirceu Moraes

Prefeito

Repasse Fundo a Fundo Deliberação nº008/2023 – CEDMApoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher

Lista de Municípios Habilitados

	Município	COTA FIXA	HABILITADO CRAM?	HABILITADO PARA ACOLHIMENTO?	HABILITADO PARA OPM?	ARCF	VALOR TOTAL
1	Agudos do Sul	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	013/2023-2024	R\$ 45.000,00
2	Almirante Tamandaré	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	070/2023-2024	R\$ 45.000,00
3	Alvorada do Sul	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	032/2023-2024	R\$ 45.000,00
4	Apucarana	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	R\$ 30.000,00	015/2023-2024	R\$ 130.000,00
5	Arapongas	R\$ 70.000,00	NÃO	R\$ 30.000,00	NÃO	001/2023-2024	R\$ 100.000,00
6	Araucária	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	050/2023-2024	R\$ 100.000,00
7	Assaí	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	077/2023-2024	R\$ 45.000,00
8	Assis Chateaubriand	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	014/2023-2024	R\$ 75.000,00
9	Barracão	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	052/2023-2024	R\$ 45.000,00
10	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	045/2023-2024	R\$ 45.000,00
11	Bocaiuva do Sul	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	083/2023-2024	R\$ 45.000,00
12	Bom Jesus do Sul	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	016/2023-2024	R\$ 45.000,00
13	Bom Sucesso do Sul	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	049/2023-2024	R\$ 45.000,00
14	Borrazópolis	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	046/2023-2024	R\$ 45.000,00
15	Califórnia	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	038/2023-2024	R\$ 45.000,00
16	Cambé	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	039/2023-2024	R\$ 45.000,00
17	Campina da Lagoa	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	065/2023-2024	R\$ 45.000,00
18	Campo Largo	R\$ 70.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	008/2023-2024	R\$ 100.000,00
19	Campo Magro	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	072/2023-2024	R\$ 45.000,00
20	Campo Mourão	R\$ 45.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	017/2023-2024	R\$ 105.000,00
21	Cascavel	R\$ 95.000,00	NÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	010/2023-2024	R\$ 155.000,00
22	Castro	R\$ 45.000,00	NÃO	R\$ 30.000,00	NÃO	003/2023-2024	R\$ 75.000,00
23	Catanduvas	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	053/2023-2024	R\$ 45.000,00
24	Centenário do Sul	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	080/2023-2024	R\$ 75.000,00
25	Chopinzinho	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	074/2023-2024	R\$ 75.000,00
26	Cianorte	R\$ 45.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	R\$ 30.000,00	036/2023-2024	R\$ 105.000,00
27	Cornélio Procopio	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	082/2023-2024	R\$ 75.000,00
28	Cruzmaltina	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	068/2023-2024	R\$ 45.000,00
29	Dois Vizinhos	R\$ 45.000,00	Documentação apresentada se refere a OPM	NÃO	R\$ 30.000,00	040/2023-2024	R\$ 75.000,00
30	Enéas Marques	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	025/2023-2024	R\$ 75.000,00
31	Engenheiro Beltrão	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	043/2023-2024	R\$ 45.000,00
32	Fazenda Rio Grande	R\$ 45.000,00	Não apresentou normativa	NÃO	R\$ 30.000,00	081/2023-2024	R\$ 75.000,00
33	Fernandes Pinheiro	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	Normativa apresentada se refere a Conselho e Fundo	019/2023-2024	R\$ 45.000,00
34	Foz do Iguaçu	R\$ 95.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	047/2023-2024	R\$ 155.000,00
35	General Carneiro	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	Normativa apresentada se refere a Conselho e Fundo	059/2023-2024	R\$ 45.000,00
36	Guarapuava	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	048/2023-2024	R\$ 160.000,00
37	Ibema	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	073/2023-2024	R\$ 45.000,00
38	Imbaú	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	026/2023-2024	R\$ 45.000,00
39	Inajá	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	044/2023-2024	R\$ 45.000,00
40	Irati	R\$ 45.000,00	NÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	055/2023-2024	R\$ 105.000,00
41	Ivaiporã	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	Ato normativo posterior ao prazo estabelecido	006/2023-2024	R\$ 45.000,00
42	Japurá	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	Documentação apresentada não contempla a OPM	023/2023-2024	R\$ 45.000,00
43	Loanda	R\$ 45.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	R\$ 30.000,00	011/2023-2024	R\$ 105.000,00
44	Londrina	R\$ 120.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	012/2023-2024	R\$ 210.000,00
45	Mandirituba	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	002/2023-2024	R\$ 45.000,00
46	Mangueirinha	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	060/2023-2024	R\$ 75.000,00
47	Maripá	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	066/2023-2024	R\$ 45.000,00
48	Matinhos	R\$ 45.000,00	NÃO	R\$ 30.000,00	NÃO	071/2023-2024	R\$ 75.000,00
49	Medianeira	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	009/2023-2024	R\$ 45.000,00
50	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	037/2023-2024	R\$ 45.000,00
51	Nova Tebas	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	028/2023-2024	R\$ 45.000,00
52	Paiçandu	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	061/2023-2024	R\$ 75.000,00
53	Palmeira	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	054/2023-2024	R\$ 45.000,00
54	Palotina	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	005/2023-2024	R\$ 75.000,00
55	Paraíso do Norte	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	069/2023-2024	R\$ 45.000,00
56	Paranaguá	R\$ 70.000,00	Não apresentou normativa	NÃO	R\$ 30.000,00	056/2023-2024	R\$ 100.000,00
57	Pato Branco	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	057/2023-2024	R\$ 75.000,00
58	Paulo Frontim	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	079/2023-2024	R\$ 45.000,00
59	Perobal	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	042/2023-2024	R\$ 45.000,00
60	Pérola	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	004/2023-2024	R\$ 75.000,00
61	Pérola do Oeste	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	Documentação apresentada não contempla a OPM	031/2023-2024	R\$ 45.000,00
62	Piên	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	034/2023-2024	R\$ 45.000,00
63	Pinhais	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	022/2023-2024	R\$ 130.000,00
64	Pinhão	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	078/2023-2024	R\$ 75.000,00
65	Ponta Grossa	R\$ 95.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	058/2023-2024	R\$ 185.000,00
66	Pontal do Paraná	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	030/2023-2024	R\$ 75.000,00
67	Porto Vitória	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	033/2023-2024	R\$ 75.000,00
68	Quatro Barras	R\$ 45.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	R\$ 30.000,00	029/2023-2024	R\$ 105.000,00
69	Rancho Alegre	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	024/2023-2024	R\$ 75.000,00
70	Reserva	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	Ato normativo posterior ao prazo estabelecido	075/2023-2024	R\$ 45.000,00
71	Ribeirão do Pinhal	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	007/2023-2024	R\$ 45.000,00
72	Sabáudia	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	063/2023-2024	R\$ 75.000,00
73	Salgado Filho	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	042/2023-2024	R\$ 45.000,00



74	Santa Helena	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	027/2023-2024	R\$ 45.000,00
75	Santa Maria do Oeste	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	064/2023-2024	R\$ 45.000,00
76	Santo Antonio do Sudoeste	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	041/2023-2024	R\$ 45.000,00
77	São Miguel do Iguaçu	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	Ato normativo posterior ao prazo estabelecido	018/2023-2024	R\$ 45.000,00
78	São Sebastião da Amoreira	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	035/2023-2024	R\$ 45.000,00
79	Telêmaco Borba	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	062/2023-2024	R\$ 45.000,00
80	Turvo	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	076/2023-2024	R\$ 75.000,00
81	Ubiratã	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	R\$ 30.000,00	020/2023-2024	R\$ 75.000,00
82	Umuarama	R\$ 45.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	R\$ 30.000,00	021/2023-2024	R\$ 105.000,00
83	União da vitória	R\$ 45.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	051/2023-2024	R\$ 45.000,00

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR
“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

ANEXO I

Lista dos municípios com os respectivos números de ARCF com validade até 2024 e as projeções de valores:

	MUNICÍPIO	ARCF nº	TOTAL MULHERES CENSO 2022	% POPULAÇÃO FEMININA PARANÁ	VALOR
1	Agudos do Sul	013 – 2023	4.958	0,0845	R\$ 70.000,00
2	Almirante Tamandaré	070 – 2023	60.797	1,0362	R\$ 90.000,00
3	Alvorada do Sul	032 – 2023	5.143	0,0877	R\$ 70.000,00
4	Antonina	048 – 2024	9.084	0,1548	R\$ 70.000,00
5	Apucarana	015 – 2023	67.648	1,1530	R\$ 90.000,00
6	Arapongas	001 – 2023	61.362	1,0459	R\$ 90.000,00
7	Araucária	050 – 2023	77.452	1,3201	R\$ 90.000,00
8	Assaí	077 – 2023	7.174	0,1223	R\$ 70.000,00
9	Assis Chateaubriand	014 – 2023	18.857	0,3214	R\$ 70.000,00
10	Astorga	007 – 2024	13.162	0,2243	R\$ 70.000,00
11	Barracão	052 – 2023	4.903	0,0836	R\$ 70.000,00
12	Bituruna	023 – 2024	7.603	0,1296	R\$ 70.000,00
13	Boa Esperança do Iguaçu	045 – 2023	1.188	0,0202	R\$ 70.000,00
14	Boa Ventura de São Roque	019 – 2024	3.099	0,0528	R\$ 70.000,00
15	Bocaiúva do Sul	083 – 2023	6.660	0,1135	R\$ 70.000,00
16	Bom Jesus do Sul	016 – 2023	1.949	0,0332	R\$ 70.000,00
17	Bom Sucesso do Sul	049 – 2023	1.660	0,0283	R\$ 70.000,00
18	Borrazópolis	046 – 2023	3.889	0,0663	R\$ 70.000,00
19	Cafeara	069 – 2024	1.310	0,0223	R\$ 70.000,00
20	Cafelândia	065 – 2024	9.505	0,1620	R\$ 70.000,00
21	Califórnia	038 – 2023	4.345	0,0741	R\$ 70.000,00
22	Cambé	039 – 2023	55.456	0,9452	R\$ 70.000,00
23	Campina da Lagoa	065 – 2023	7.917	0,1349	R\$ 70.000,00
24	Campo Largo	008 – 2023	69.370	1,1824	R\$ 90.000,00
25	Campo Magro	072 – 2023	15.122	0,2577	R\$ 70.000,00
26	Campo Mourão	017 – 2023	51.490	0,8776	R\$ 70.000,00
27	Capanema	026 – 2024	10.317	0,1758	R\$ 70.000,00
28	Capitão Leônidas Marques	044 – 2024	7.395	0,1260	R\$ 70.000,00

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR
“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

29	Cascavel	010 – 2023	179.487	3,0592	R\$ 110.000,00
30	Castro	003 – 2023	37.059	0,6316	R\$ 70.000,00
31	Catanduvas	053 – 2023	5.128	0,0874	R\$ 70.000,00
32	Centenário do Sul	080 – 2023	5.507	0,0939	R\$ 70.000,00
33	Cerro Azul	056 – 2024	7.762	0,1323	R\$ 70.000,00
34	Chopinzinho	074 – 2023	10.733	0,1829	R\$ 70.000,00
35	Cianorte	036 – 2023	41.205	0,7023	R\$ 70.000,00
36	Clevelândia	024 – 2024	7.743	0,1320	R\$ 70.000,00
37	Colombo	067 – 2024	119.431	2,0356	R\$ 110.000,00
38	Corbélia	038 – 2024	8.997	0,1533	R\$ 70.000,00
39	Cornélio Procopio	082 – 2023	23.557	0,4015	R\$ 70.000,00
40	Cruzeiro do Oeste	054 – 2024	11.474	0,1956	R\$ 70.000,00
41	Cruzeiro do Sul	015 – 2024	2.274	0,0388	R\$ 70.000,00
42	Cruzmaltina	068 – 2023	1.414	0,0241	R\$ 70.000,00
43	Dois Vizinhos	040 – 2023	22.702	0,3869	R\$ 70.000,00
44	Douradina	001 – 2024	4.648	0,0792	R\$ 70.000,00
45	Enéas Marques	025 – 2023	2.919	0,0498	R\$ 70.000,00
46	Engenheiro Beltrão	043 – 2023	6.406	0,1092	R\$ 70.000,00
47	Fazenda Rio Grande	081 – 2023	75.989	1,2952	R\$ 90.000,00
48	Fênix	047 – 2024	2.280	0,0389	R\$ 70.000,00
49	Fernandes Pinheiro	019 – 2023	3.052	0,0520	R\$ 70.000,00
50	Florestópolis	043 – 2024	5.827	0,0993	R\$ 70.000,00
51	Foz do Iguaçu	047 – 2023	147.112	2,5074	R\$ 110.000,00
52	General Carneiro	059 – 2023	5.546	0,0945	R\$ 70.000,00
53	Goioerê	002 – 2024	14.776	0,2518	R\$ 70.000,00
54	Guamiranga	039 – 2024	3.879	0,0661	R\$ 70.000,00
55	Guarapuava	048 – 2023	93.025	1,5856	R\$ 90.000,00
56	Guaratuba	032 – 2024	21.322	0,3634	R\$ 70.000,00
57	Ibema	073 – 2023	3.192	0,0544	R\$ 70.000,00
58	Imbaú	026 – 2023	7.094	0,1209	R\$ 70.000,00
59	Imbituva	051 – 2024	14.941	0,2547	R\$ 70.000,00
60	Inácio Martins	037 – 2024	4.751	0,0810	R\$ 70.000,00
61	Inajá	044 – 2023	1.329	0,0227	R\$ 70.000,00

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR
“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

62	Irati	055 – 2023	30.191	0,5146	R\$ 70.000,00
63	Itaguajé	059 – 2024	2.257	0,0385	R\$ 70.000,00
64	Itambé	058 – 2024	3.115	0,0531	R\$ 70.000,00
65	Itapejara d'Oeste	022 – 2024	6.249	0,1065	R\$ 70.000,00
66	Ivaiporã	006 – 2023	16.816	0,2866	R\$ 70.000,00
67	Jaguariaíva	063 – 2024	17.780	0,3030	R\$ 70.000,00
68	Japira	040 – 2024	2.433	0,0415	R\$ 70.000,00
69	Japurá	023 – 2023	4.650	0,0793	R\$ 70.000,00
70	Jardim Alegre	042 – 2024	5.989	0,1021	R\$ 70.000,00
71	Jesuítas	034 – 2024	5.300	0,0903	R\$ 70.000,00
72	Joaquim Távora	055 – 2024	6.047	0,1031	R\$ 70.000,00
73	Lapa	014 – 2024	22.653	0,3861	R\$ 70.000,00
74	Laranjal	045 – 2024	2.742	0,0467	R\$ 70.000,00
75	Laranjeiras do Sul	008 – 2024	16.360	0,2788	R\$ 70.000,00
76	Lindoeste	066 – 2024	2.560	0,0436	R\$ 70.000,00
77	Loanda	011 – 2023	11.859	0,2021	R\$ 70.000,00
78	Londrina	012 – 2023	291.829	4,9740	R\$ 130.000,00
79	Lupionópolis	071 – 2024	2.455	0,0418	R\$ 70.000,00
80	Mandirituba	002 – 2023	13.603	0,2319	R\$ 70.000,00
81	Mangueirinha	060 – 2023	8.351	0,1423	R\$ 70.000,00
82	Manoel Ribas	068 – 2024	7.242	0,1234	R\$ 70.000,00
83	Marechal Cândido Rondon	027 – 2024	28.640	0,4882	R\$ 70.000,00
84	Maripá	066 – 2023	3.280	0,0559	R\$ 70.000,00
85	Matelândia	012 – 2024	9.354	0,1594	R\$ 70.000,00
86	Matinhos	071 – 2023	20.163	0,3437	R\$ 70.000,00
87	Medianeira	009 – 2023	27.443	0,4677	R\$ 70.000,00
88	Morretes	053 – 2024	9.184	0,1565	R\$ 70.000,00
89	Munhoz de Melo	041 – 2024	1.999	0,0341	R\$ 70.000,00
90	Nova Cantu	013 – 2024	3.386	0,0577	R\$ 70.000,00
91	Nova Esperança do Sudoeste	037 – 2023	2.731	0,0465	R\$ 70.000,00
92	Nova Londrina	050 – 2024	6.581	0,1122	R\$ 70.000,00
93	Nova Tebas	028 – 2023	3.333	0,0568	R\$ 70.000,00
94	Novo Itacolomi	064 – 2024	1.541	0,0263	R\$ 70.000,00

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR
“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

95	Ouro Verde do Oeste	049 – 2024	3.408	0,0581	R\$ 70.000,00
96	Paçandu	061 – 2023	23.325	0,3976	R\$ 70.000,00
97	Palmas	011 – 2024	24.665	0,4204	R\$ 70.000,00
98	Palmeira	054 – 2023	17.024	0,2902	R\$ 70.000,00
99	Palotina	005 – 2023	17.858	0,3044	R\$ 70.000,00
100	Paraíso do Norte	069 – 2023	6.774	0,1155	R\$ 70.000,00
101	Paranaguá	056 – 2023	74.095	1,2629	R\$ 90.000,00
102	Paranavaí	005 – 2024	47.959	0,8174	R\$ 70.000,00
103	Pato Branco	057 – 2023	47.596	0,8112	R\$ 70.000,00
104	Paula Freitas	004 – 2024	2.766	0,0471	R\$ 70.000,00
105	Paulo Frontin	079 – 2023	3.039	0,0518	R\$ 70.000,00
106	Perobal	042 – 2023	3.634	0,0619	R\$ 70.000,00
107	Pérola	004 – 2023	6.062	0,1033	R\$ 70.000,00
108	Pérola d'Oeste	031 – 2023	3.108	0,0530	R\$ 70.000,00
109	Piên	034 – 2023	6.745	0,1150	R\$ 70.000,00
110	Pinhais	022 – 2023	65.944	1,1240	R\$ 90.000,00
111	Pinhão	078 – 2023	14.957	0,2549	R\$ 70.000,00
112	Piraquara	006 – 2024	57.758	0,9845	R\$ 70.000,00
113	Ponta Grossa	058 – 2023	184.789	3,1496	R\$ 110.000,00
114	Pontal do Paraná	030 – 2023	15.420	0,2628	R\$ 70.000,00
115	Porto Vitória	033 – 2023	1.752	0,0299	R\$ 70.000,00
116	Prudentópolis	010 – 2024	24.391	0,4157	R\$ 70.000,00
117	Quatro Barras	029 – 2023	12.158	0,2072	R\$ 70.000,00
118	Rancho Alegre	024 – 2023	1.821	0,0310	R\$ 70.000,00
119	Realeza	035 – 2024	9.866	0,1682	R\$ 70.000,00
120	Rebouças	031 – 2024	7.206	0,1228	R\$ 70.000,00
121	Reserva	075 – 2023	12.129	0,2067	R\$ 70.000,00
122	Ribeirão do Pinhal	007 – 2023	6.702	0,1142	R\$ 70.000,00
123	Rio Azul	062 – 2024	6.904	0,1177	R\$ 70.000,00
124	Rio Bonito do Iguaçu	018 – 2024	6.729	0,1147	R\$ 70.000,00
125	Rio Negro	033 – 2024	15.729	0,2681	R\$ 70.000,00
126	Rolândia	028 – 2024	36.792	0,6271	R\$ 70.000,00
127	Sabáudia	063 – 2023	4.479	0,0763	R\$ 70.000,00

DELIBERAÇÃO nº 04/2024 – CEDM/PR
“Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”

128	Salgado Filho	067 – 2023	2.055	0,0350	R\$ 70.000,00
129	Santa Cecília do Pavão	020 – 2024	1.700	0,0290	R\$ 70.000,00
130	Santa Helena	027 – 2023	12.977	0,2212	R\$ 70.000,00
131	Santa Maria do Oeste	064 – 2023	4.815	0,0821	R\$ 70.000,00
132	Santana do Itararé	021 – 2024	2.734	0,0466	R\$ 70.000,00
133	Santo Antônio do Sudoeste	041 – 2023	11.941	0,2035	R\$ 70.000,00
134	São João do Ivaí	046 – 2024	5.457	0,0930	R\$ 70.000,00
135	São Jorge do Patrocínio	036 – 2024	3.249	0,0554	R\$ 70.000,00
136	São José dos Pinhais	052 – 2024	168.679	2,8750	R\$ 110.000,00
137	São Mateus do Sul	060 – 2024	21.159	0,3606	R\$ 70.000,00
138	São Miguel do Iguaçu	018 – 2023	14.736	0,2512	R\$ 70.000,00
139	São Sebastião da Amoreira	035 – 2023	4.159	0,0709	R\$ 70.000,00
140	Saudade do Iguaçu	017 – 2024	3.063	0,0522	R\$ 70.000,00
141	Sertaneja	057 – 2024	2.830	0,0482	R\$ 70.000,00
142	Siqueira Campos	025 – 2024	11.454	0,1952	R\$ 70.000,00
143	Telêmaco Borba	062 – 2023	37.962	0,6470	R\$ 70.000,00
144	Tijucas do Sul	016 – 2024	8.558	0,1459	R\$ 70.000,00
145	Tomazina	009 – 2024	4.124	0,0703	R\$ 70.000,00
146	Tupãssi	061 – 2024	4.067	0,0693	R\$ 70.000,00
147	Turvo	076 – 2023	7.026	0,1198	R\$ 70.000,00
148	Ubiratã	020 – 2023	12.756	0,2174	R\$ 70.000,00
149	Umuarama	021 – 2023	60.946	1,0388	R\$ 90.000,00
150	União da Vitória	051 – 2023	28.192	0,4805	R\$ 70.000,00
151	Verê	030 – 2024	3.970	0,0677	R\$ 70.000,00
152	Virmond	070 – 2024	1.895	0,0323	R\$ 70.000,00
153	Vitorino	029 – 2024	4.824	0,0822	R\$ 70.000,00
154	Wenceslau Braz	003 – 2024	9.711	0,1655	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$ 11.240.000,00



MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA < [HTTPS://WWW.AEN.PR.GOV.BR/EDITORIA/MULHER-IGUALDADE-RACIAL-E-PESSOA-IDOSA](https://www.aen.pr.gov.br/editoria/mulher-igualdade-racial-e-pessoa-idosa) >

Mais 24 cidades recebem recursos do Estado para a rede de proteção às mulheres

11/12/2024 - 10:50

O Governo do Estado, via Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi), concluiu o terceiro repasse na modalidade fundo a fundo para os municípios para ampliar e fortalecer a rede de proteção às mulheres em situação de violência. Desta vez, 24 cidades paranaenses foram contempladas.

Com essa iniciativa já são 178 municípios beneficiados com recursos para implantação e implementação de serviços, programas e projetos, com o objetivo de promover a proteção e empoderamento feminino. Já são R\$ 18,2 milhões liberados nessa linha de atuação.

Os municípios contemplados e aptos para o recebimento obtiveram previamente o Atestado de Regularidade de Conselho e Fundo (ARCF), por meio da Resolução 70/2024. Eles formalizaram o Termo de Adesão no prazo estabelecido e apresentaram o plano de ação para execução dos recursos, que deverão ser utilizados para prevenção à violência contra mulher no Paraná.

A secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, enalteceu a iniciativa. “Esses recursos são fundamentais para a implantação de serviços, programas e projetos que asseguram não só a proteção das mulheres, mas também sua liberdade e autonomia. A descentralização desses repasses permite que cada município defina as ações prioritárias conforme a sua realidade, garantindo que todas as mulheres do nosso Estado tenham acesso a uma rede de apoio cada vez mais ampla e eficaz”, destacou.



- **Governador libera R\$ 502 milhões para fortalecer regionalização de saúde < <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Governador-libera-R-502-milhoes-para-fortalecer-regionalizacao-de-saude> >**
- **Paraná reconhece 46 empresas comprometidas com segurança das mulheres no turismo < <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-reconhece-46-empresas-comprometidas-com-seguranca-das-mulheres-no-turismo> >**

REPASSES – Do total previsto na Deliberação 11/2024 – CEDM/PR, foram repassados o montante de R\$ 1,7 milhão, aportados pelo Governo do Estado no Fundo Estadual dos Direitos da Mulher e que agora são transferidos aos fundos municipais. Os valores por município variam entre R\$ 70 e R\$ 130 mil, e foram definidos de acordo com o índice da população feminina dentre a totalidade de habitantes do município em relação ao Estado.

O primeiro repasse foi realizado em dezembro de 2023, para 75 municípios, num total de mais de R\$ 5,3 milhões. Em 2024, no mês de junho, foi feito o segundo, contemplando 154 cidades, num total de R\$ 11,2 milhões.

Os municípios contemplados nesta terceira etapa foram:

Atalaia

Bandeirantes

Candói

Corumbataí do Sul



Cruzeiro do Iguaçu

Esperança Nova

Francisco Beltrão

Lunardelli

Mandaguari

Maringá

Marmeleiro

Mirador

Quedas do Iguaçu

Reserva do Iguaçu

Rondon

Salto do Itararé

São Jerônimo da Serra

São Manoel do Paraná

Serranópolis do Iguaçu

Tapejara

Terra Boa

Toledo

Três Barras do Paraná

Xambrê



GALERIA DE IMAGENS